



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 029/2022

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 270/2021

INTERESSADO: INSTITUTO WANDA HORTA

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva.

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO EM: 17/02/2022

I – INTRODUÇÃO

O diretor do Instituto Wanda Horta, mantido pelo Instituto Educacional Wanda Horta LTDA - ME, com registro no CNPJ nº 07.964.838/0001- 44, situado na Rua Pedro II, nº 1505, Centro, em Parnaíba (PI), Email: jssmmoura38@gmail.com, já credenciado como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizado a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem pela Resolução CEE/PI Nº 434/2006, solicita a este Conselho, pelo Processo CEE/PI nº 270/2021, a autorização para ofertar o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no regime presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 043/2020.

II – RELATÓRIO

O Plano de Curso apresentado contempla os seguintes aspectos: justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente/técnico, o certificado não traz no anverso o espaço para o SISTEC e o alvará vencido no dia 31/12/2021.

A instituição funciona em prédio cedido e suas instalações são favoráveis, dispõe das seguintes dependências: 05 salas de aula, recepção, secretaria, diretoria, coordenação, sala de professores, cantina, banheiros, laboratório de enfermagem com todo equipamento e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas, a biblioteca dispõe de acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso, o laboratório de informática conta com 08 (oito) computadores conectados à internet.

A organização curricular do curso é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

1. O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, apresenta uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo 240 (duzentos e quarenta) horas/aula teórica e 60 (sessenta) horas/aula prática acrescida de 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado.

O curso está de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no seu Artigo 31 determina que a carga horária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio é de 25% (vinte e cinco por cento)



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 029/2022

da carga horária indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) da habilitação profissional a que se vincula.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- 1) Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL WANDA HORTA, rede privada, situado na Rua Pedro II, nº 1505, Centro, em Parnaíba (PI), mantido pela Firma Instituto Educacional Wanda Horta LTDA - ME, com registro no CNPJ nº 07.964.838/0001-44.
- 2) Determinar que a escola apresente, no prazo de 60 dias, o certificado do curso conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018 e o alvará de funcionamento atualizado.
- 3) Recomendar à escola que seja feito o cadastro dos cursos e dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.
- 4) Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela portaria ADM/CEE-PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de fevereiro de 2022. VIRTUAL.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI